

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 002/PROBASTO/10211/2018

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro e
Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 01 de março (09:00:00) e 29 de junho (16:59:59) de 2018 ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL PROBASTO, a saber: concelhos de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Mondim de Basto e Ribeira de Pena.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **158.000,00€** (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ OP} + 0,05 \text{ JA} + 0,10 \text{ MFP} + 0,10 \text{ PUE} + 0,25 \text{ PD} + 0,45 \text{ EDL}$$

Em que,

OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores(OP) do setor do investimento.

A verificação deste critério de selecção é efetuada através de consulta ao iDigital (base de dados do IFAP), sendo verificada a data de registo do promotor como membro da OP, a data de início e a data e a data de fim quando exista.

JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação, com candidatura aprovada ao abrigo da ação 3.1 «Jovens Agricultores» do PDR 2020.

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações

Candidatura com melhoramentos fundiários e plantações e cujos investimentos se enquadram em qualquer subrubrica das seguintes rubricas do formulário de candidatura:

- a. Plantações – investimentos
- b. Edifícios e outras construções

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

- Candidatura com investimento relacionado com a utilização eficiente dos recursos (Aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento); ou
- Candidaturas cujos investimentos estejam enquadrados nas seguintes subrubricas das seguintes rubricas do formulário de candidatura

Rubricas	Subrubrica
Edifícios e outras construções	Investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
Máquinas	Máquinas para valorização de subprodutos
Equipamento geral	Equipamento para cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
	Equipamento para aplicação de fitofármacos, que garantam níveis elevados de segurança, eficiência e proteção ambiental (NP EN 12761)
	Equipamentos para a utilização de energias renováveis
	Equipamentos para valorização de subprodutos

		Sistema de controlo ambiental
Equipamento Regadio	-	Equipamento de monitorização da quantidade e qualidade da água
Equipamento		Agricultura de precisão

PD – Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura.

Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário de acordo com 3 escalões:

≤5 000€ - 20 pontos

>5 000€ e ≤15 000€ - 10 pontos

>15 000€ - 0 pontos

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL.

O critério EDL foi subdividido em 5 subcritérios:

1. Valorizar e promover os produtos de qualidade do território de Basto, a saber: vinho verde, raças autóctones e mel:

A verificação será efetuada através de pedidos de apoio ou investimentos relacionados com os seguintes produtos:

Vinho verde - Declaração de colheita e produção

Raças autóctones - Comprovativo da inscrição no respetivo livro genealógico, designadamente:

- Bovinos: barrosã, maronesa e minhota

- Suínos: porco bísaro

- Ovinos: bordaleira e churra do minho

- Caprinos: bravia e serrana

- Aves: preta lusitânica, amarela, pedrês portuguesa e branca

- Equinos: garrano

Mel - Comprovativo de registo dos apiários na DGAV (Direção Geral de Alimentação e Veterinária).

2. Promover o aumento do valor acrescentado e o crescimento das principais cadeias produtivas presentes no território:

Pedidos de apoio que valorizem os sectores que registam maior dinâmica empresarial no território, a saber: a horticultura, fruticultura, a pecuária extensiva, viticultura, apicultura e produção de cogumelos.

A verificação será feita através da associação das rubricas de investimento a estas atividades agrícolas.

3. Promover a produção em modo biológico e/ou proteção integrada, contribuindo para sustentabilidade do território:

Pedidos de apoio para produção em modo biológico ou proteção integrada.

A verificação será feita através da apresentação de certificado válido de produção em modo biológico e/ou em proteção integrada, em sede de submissão da candidatura.

4. Promover a cooperação entre empresários agrícolas e a organização de cadeias de valor no território:

Pedidos de apoio de produtores associados de cooperativas ou associações de produtores locais, com sede na área de intervenção da PROBASTO. A verificação é feita através de comprovativo da associação ou cooperativa do setor.

5. Promover um modelo de turismo sustentável, assente nos recursos endógenos:

Pedidos de apoio de investimentos em explorações agrícolas com atividade turística, a saber: turismo em espaço rural, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e serviços de animação turística. A verificação será feita através da declaração de início de atividade e declaração de IRS ou IRC, consoante a natureza do beneficiário, e registo no RNET se aplicável.

A pontuação será atribuída de acordo com o número de subcritérios cumpridos:

Cumprimento de 1 subcritério: 5 pontos

Cumprimento de 2 subcritérios: 10 pontos

Cumprimento de 3 subcritérios: 15 pontos

Cumprimento de 4 ou 5 subcritérios: 20 pontos

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rubricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção OP, JA MFP e PUE será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério PD será atribuída a pontuação de 0, 10 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos subcritérios de seleção.

Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2- Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 3- Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 4- Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 5- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000€ de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão das candidaturas.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.probasto.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

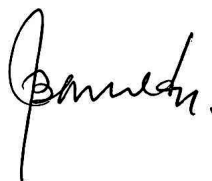
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.probasto.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL PROBASTO através do endereço probasto@probasto.pt ou pelo telefone 253 662 025.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cabeceiras de Basto, 23 de fevereiro de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



Eng. Joaquim Barroso de Almeida Barreto